

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0101/2023-CGP/SEAP

Belém (PA), 26 de janeiro de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6285/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a fuga dos presos GERSON SILVA CABRAL FERREIRA (INFOPEN 219139), e LEONARDO SANTOS DE SOUZA (INFOPEN 206503), custodiado na Central de Triagem Masculina de Marabá, ocorrida em 17/02/2020.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor J.S.S. (Funcional: 5946238), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, por infração aos arts. 177, VI c/c 189 e 190, XIX, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

CONSIDERANDO a instrução processual a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela instauração de sindicância administrativa disciplinar em desfavor do servidor A.S.S. (Funcional: 6403711), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, por infração aos arts. 177, VI c/c 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor J.S.S. (Funcional: 5946238), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente à suposta conduta irregular dos servidores durante plantão do dia 02 de janeiro de 2021 na Central de Triagem Masculina de Marabá, infringindo, em tese, os arts. 177, VI c/c 189 e 190, XIX, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor A.S.S. (Funcional: 6403711), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente à suposta conduta irregular dos servidores durante plantão do dia 02 de janeiro de 2021 na Central de Triagem Masculina de Marabá, infringindo, em tese, os arts. 177, VI c/c 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta PORTARIA de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 900887

PORTARIA Nº 0087/2023-CGP/SEAP

Belém (PA), 25 de janeiro de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6563/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor O.M.L. (Funcional: 5954249), policial penal, por não desempenhar corretamente sua função laboral de supervisor de equipe. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, VI c/c art. 189, da Lei Estadual nº 5.810/1994;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 06 (seis) dias em face do servidor O.M.L. (Funcional: 5954249), por infração aos arts. 177, VI c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA, sem conversão;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo 06 (seis) dias em desfavor do servidor O.M.L. (Funcional: 5954249), por infração aos arts. 177, VI c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA; SEM CONVERSÃO EM MULTA;

Art. 2º - APÓS O PERÍODO RECURSAL, encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e PORTARIA à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcional do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 900881

PORTARIA Nº 0089/2023-CGP/SEAP

Belém-PA, 26 de janeiro de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Processo Administrativo Disciplinar nº 7052/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora G.S.P. (Funcional: 5957820), por suposto abandono de posto de serviço, não autorizado pela direção da Casa penal. A servidora incorreu, em tese, aos arts. 177, I, IV e VI, 178, XIII c/c 189, caput, e 190, II, IV e XIX, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 20 (vinte) dias em face do servidor G.S.P. (Funcional: 5957820), por infração aos arts. 177, I, IV e VI, 178, XIII c/c 189, caput, e 190, II, IV e XIX, da Lei 5.810/1994-RJU, sem conversão em multa;

CONSIDERANDO a instrução processual a Comissão Sindicante, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor da servidora E.V.S. (Funcional: 5954277), por supostamente não tomar providências pertinentes aos procedimentos de segurança, infringido, em tese, aos arts. 177, VI, 178, XIV c/c 189 da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 20 (vinte) dias em face da servidora G.S.P. (Funcional: 5957820), por infração aos arts. 177, I, IV e VI, 178, XIII c/c 189, caput, e 190, II, IV e XIX, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA; SEM CONVERSÃO EM MULTA;

Art. 2º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor da servidora E.V.S. (Funcional: 5954277), por supostamente não tomar providências pertinentes aos procedimentos de segurança, infringido, em tese, aos arts. 177, VI, 178, XIV c/c 189 da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

Art. 3º - Após o período recursal encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e PORTARIA à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcionais do servidor e à CAEP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 900884

PORTARIA Nº 0103/2023-CGP/SEAP

Belém (PA), 26 de janeiro de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6292/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposto excesso co um disparo de elastômero por parte dos Agentes durante a condução do interno SEVERINO CHAVES RODRIGUES (INFOPEN 330166), custodiado no Centro de Recuperação Regional de Paragominas, para atendimento médico, na Unidade de Pronto Atendimento de Paragominas, no dia 29/11/2020, conforme relatado por mensagem eletrônica, oriunda da Unidade de Pronto Atendimento de Paragominas, no dia 30/11/2020.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor H.A.G. (Funcional: 5953958), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, por infração aos arts. 177, VI c/c 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor H.A.G. (Funcional: 5953958), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente à suposto excesso ao realizar disparo de elastômero dentro de ambiente hospitalar em Paragominas, infringindo, em tese, os arts. 177, VI c/c 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta PORTARIA de decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 900889

PORTARIA Nº 0105/2023-CGP/SEAP

Belém (PA), 26 de janeiro de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos do Sindicância Administrativa Investigativa nº 6912/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar agressões físicas ocorridas nos anos de 2019 e 2020, em face da Pessoa Privada de Liberdade ISMAEL CORDEIRO BARBOSA (INFOPEN 145282), quando custodiado na Cadeia Pública para Jovens e Adultos-CPJA, conforme citado em audiência realizada através de vídeo conferência no dia 18/03/2022, envolvendo Policiais Penais.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores C.M.A.N. (Funcional: 5947727), Policial Penal, e P.C.P.B (Funcional: 5760038), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, por infração aos arts. 177, VI c/c 189 e 190, VII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores C.M.A.N. (Funcional: 5947727), Policial Penal, e P.C.P.B (Funcional: 5760038), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente à suposta prática de agressão a custodiado na Cadeia Pública para Jovens e Adultos-CPJA, infringindo, em tese, os arts. 1177, VI c/c 189 e 190, VII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar o Relatório Conclusivo e a Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais dos servidores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 900895